



Lei nº 028/2000

publicação feita nesta data
28/06/2000
Secretário de Administração

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir sementes de feijão, para plantio na Fazenda Nova Esperança, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e dos Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30, da Constituição da República, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir sementes de feijão, destinado ao plantio na Fazenda Nova Esperança, de propriedade do Município de São Simão, para distribuição à munícipes carentes no limite de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), para acorrer às despesas de aquisição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei acorrerão a conta própria do Crédito Especial, que deverá ser aberto, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando desde já autorizado, a abertura de crédito adicional de natureza especial, para os fins de mister, na importância de R\$1.000,00 (Um Mil Reais).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros da receita, indicados para a abertura do referido crédito especial, são os decorrentes da arrecadação do ICMS, cota de participação do Município de São Simão, da receita do exercício financeiro do ano 2000.

✓



Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 27 dias do mês de Junho de 2000.


Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal